



Protocolado em: SB - 1/2016 01/03/2016 16:55 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 02/Março/2016
--	---

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora no fim assinada, submete a apreciação e deliberação do Plenário o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 77/2015, contido no Processo nº 101/2015, com o intuito de detalhar que a alteração proposta na Lei nº 5.712, de 25 de setembro de 2001, é apenas no caput do art. 5º, haja vista que não deve ser excluído o parágrafo único.

Caxias do Sul, 29 de Fevereiro de 2016; 141 da Colonizao e 126 da Emancipao Poltica.

DAIANE DA SILVA MELLO (Autor)
Vereadora - PMDB



PROCESSO N 101/2015 - PROJETO DE LEI n PL 77/2015

SUBSTITUTIVO n SB - 1/2016

Dá nova redação ao caput do art. 5º da Lei nº 5.712, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta o sistema de numeração das edificações de Caxias do Sul.

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei nº 5.712, de 25 de setembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Cada quadra deverá apresentar placa indicativa, contendo nas duas faces, nome da rua, número de quadra, numeração dos prédios existentes no quarteirão, do primeiro ao último, e a identificação do Código de Endereçamento Postal (CEP), conforme Cadastro do GEOCAXIAS.(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL